



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1203
PROJETO DE LEI Nº 18/76-

Of. _____

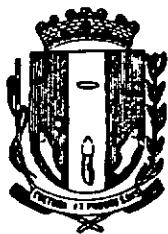
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal nº 1.286/de 09 de abril de 1976, à Indústria "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA" com sede nesta cidade à Rua Capitão Manéco, nº 325 com CGC nº 46.646.535/0001-35, um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações: 117,00 metros lineares de frente para a Rua 4 - contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4; 8,70 metros lineares com a Rua 5, contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4 (estaca 1); 58,15 metros lineares limitrofes com Rua 3, contados a partir da estaca 1; 87,00 metros lineares limitrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 4; e, 47,90 metros lineares, também limitrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 5.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) no ato da Escritura Definitiva e o saldo restante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 1.043,47 (hum mil e quarenta e tres cruzeiros e quarénta e sete centavos) e a última de Cr\$ 1.043,66 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e sessenta e seis centavos), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e o funcionamento da própria empresa adquirente;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. -fls. 2-

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção - concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1976.

MARIO ALCINDO ROSIN
Presidente



Juntas Comissões de
Justica, Fazenda e
Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/76.

Em 11/05/76

Rosine

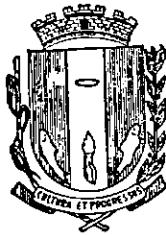
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286/de 09 de abril de 1.976, à Indústria "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA" com sede nesta cidade à Rua Capitão Maneco, nº 325 com CGC nº .. 46.646.535/0001-35, um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 117,00 metros lineares de frente para a Rua 4 - contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4; 8,70 metro lineares com a Rua 5, contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4 (estaca 1); 58,15 metros lineares limitrofes com Rua 3 , contados a partir da estaca 1,-87,00 metros lineares limitrofes - com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 4; e, 47,90 metros lineares, também limitrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 5.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta/Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases:- o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), dos quais, 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 6.000,19 (seis mil cruzeiros e dezenove centavos), no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes - 80% (oitenta por cento) - Cr\$ 23.999,81 (vinte e tres mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e hum centavos), em 23 (vinte e tres) parcelas iguais de Cr\$ 1.043,47 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e quarenta e sete centavos), com vencimentos iguais, mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 (trinta) dias a pós a assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, e as demais, vencendo-se no mesmo dia, mes e anos subsequentes;

Ch



aprovado em primeira
e segunda discussão,
em regime de urgência,
foi unanimidade.

Em 25/05/76
Rozin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-fl. 2-

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e o funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º) - fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1976.

[Handwritten signature of Dr. Antônio Carlos Bueno Barbosa]
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EXMOS. SRS. VEREADORES:

Dentro do programa de incentivo à industrialização do nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda/Câmara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa industrial "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA".

Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente/reservadas pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nessa oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Câmara - (doc. anexo).

O preço fixado por metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura, estabeleceu para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano para aquele Setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da Quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que, ensejará a transferência da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores Edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgência, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

bas/

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



Pirassununga, 10 de março de 1976,

ILMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

DD. PREFEITO MUNICIPAL.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0553

11 MAR 1976

Pirassununga,

As Indústrias ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA. e ANIZIO ANIZIO MARTINS SANTANA, estabelecidas nesta cidade de Pirassununga, - Estado de São Paulo, à Rua Capitão Maneco, nº 325, de conformidade com a Lei Nº 1.277/75, de 3.12.75, apresentam sua proposta de aquisição - de 6.000 metros de terreno, na zona industrial da cidade, para onde - pretendem transferir sua fábricas.

Antecipadamente gratos, subscrivemo-nos,

ATENCIOSAMENTE

Anizio Martins Santana
ANIZIO MARTINS SANTANA

Sergio Guilherme Santana
SERGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas DE Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões. Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 536 0001-35

Pir. Sununga, 9 de março de 1976.

ILMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO R. SA

DD. PREFEITO MUNICIPAL.

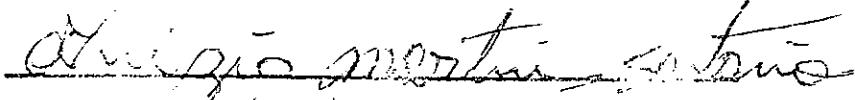
PIRASSUNUNGA

As Industrias: ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA.,
E ANIZIO MARTINS SANTANA, ambas situadas na Rua Capitão Maneco,
nº 325 em Pirassununga, vêm di respeitosamente reivindicar uma
área no setor industrial desse Municipio para ampliação e modernização
de suas instalações.

Anexos seguem documentação e relatório das referidas firmas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrivemo-nos,

ATENCIOSAMENTE


ANIZIO MARTINS SANTANA

SGT/MS

SÉRGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas Holambra Ltd.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Henízio Martins Santana

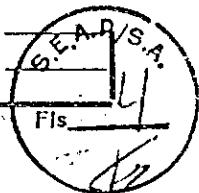
Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.o 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

R E L A T O R I O

=====

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

I - HISTÓRICO DA COMPANHIA.

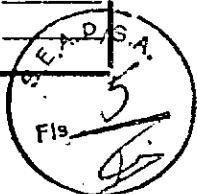
A firma iniciou sua atividade por volta de 1960, conforme registro no Cartório de Títulos e Documentos nº 866, no nome individual do seu atual titular Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA.

Inicialmente a atividade da firma foi oficina mecânica, cuja atividade durou vários anos. Por volta de 1970 a firma alterou sua atividade para INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CARRETAS, com reformas de em geral, assistência técnica, tendo ampliado grandemente sua produção, fabricando implementos agrícolas dos mais variados e de grande aceitação entre os lavradores locais. Mais tarde com o advento da terraplenagem, a empresa passou também a constituir contratos de serviços de destoca, deixando por algum tempo, a atividade industrial.

Recentemente o Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, embora continuando sua empresa individual, achou de bom alvitre constituir uma nova sociedade, para explorar o ramo de construção de estruturas metálicas, grades, portões, portas de ferro, garagens, venezianas, com uma seção de reformas, manutenção e serviços de máquinas agrícolas, terraplenagem, torno mecânica em geral. A referida sociedade, denominada ESTRUTURA METALICA HOLAMBRA LTDA., iniciou suas atividades, em 14 de maio de 1975, tendo seu contrato social sido arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº 775.154/75, composta pelos seguintes sócios, Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, com cr\$22.500,00(vinte dois mil e quinhentos cruzeiros) de capital, Sr. SERGIO GUILHERME SANTANA, com cr\$22.500,00(vinte dois mil e quinhentos cruzeiros) de capital e sr. OSWALDO NYENHUIS, com total de capital de cr\$5.000,00(cinco mil cruzeiros), tendo este último, posteriormente, deixado a sociedade, ficando os dois primeiros com 50% cada um, do capital de cr\$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros).

segue...

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

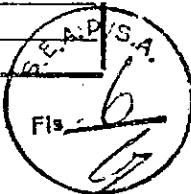
Sérgio Guilherme Santana - Henizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

Situada a Rua Capitão Maneco, nº 325, em área pequena e inadequada para o porte da indústria que, em ritmo de grande expansão vem empregando atualmente 10 funcionários, com amplas possibilidades de aumentar para 20 ou 25 desde que disponha de espaço necessário.

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Henizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

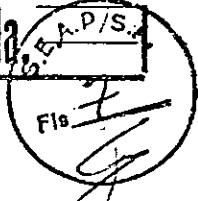
Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536.009.865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

II - POSIÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral



Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

Econômica e financeiramente a firma gira em torno do Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, pessoa sobejamente conhecida e com bastante estabilidade, possuidor de patrimônio acima de um milhão de cruzeiros, sendo que a firma: possui:

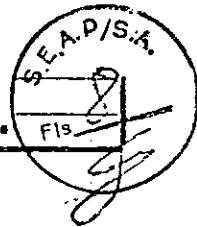
Saldo de Caixa.....	cr\$ 89.502,46
Capital devidamente integralizado...	cr\$ 50.000,00
Lucro Líquido do exercício.....	cr\$ 22.147,60

Em seus poucos meses de atividade, a firma apresenta um disponível de cr\$89.000,00, mais ou menos, e um lucro líquido de cr\$22.000,00(vinte dois mil cruzeiros, prevendo-se total ampliação desses índices, quando a empresa dispor de espaço para poder atender a demanda de seus serviços.

ANIZIO MARTINS SANTANA

SÉRGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Henizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

III - CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (ANEXO)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Por este instrumento particular de alteração contratual, os Abaixo-assinados, Srs. ANIZIO MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, maior, industrial, portador da carteira de identidade nº 2.145.078, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Meneghi, nº 325, Sr. SERGIO GUILHERME SANTANA, brasileiro, solteiro, com instrumento de emancipação devidamente arquivado, industrial, residente e domiciliado neste cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Meneghi, nº 325 e Sr. OSWALDO NYENHUIS, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Riochuelo, nº 304, têm entre si, justo e livremente combinado alterar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade sob a denominação social de ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA., com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 775.154/75 de 3.6.75, e o farão pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio, OSWALDO NYENHUIS, pago e satisfeitos os seus baveres relativos ao capital subscrito e integralizado de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pelo que dá e recebe plena, rasa e irrevogável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores, referentes aos negócios sociais até a presente data;

SEGUNDA

Em virtude da alteração havida, o capital social da sociedade continuará o mesmo, distribuído entre os sócios romanescentes no seguinte modo:

ANIZIO MARTINS SANTANA com 25.000 cotas cr\$ 25.000,00

SERGIO GUILHERME SANTANA com 25.000 cotas..... cr\$ 25.000,00

Totais..... 50.000 cotas cr\$ 50.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social original que não foram alteradas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Pirassununga,

Anizio Martins Santana
ANIZIO MARTINS SANTANA

Sergio Guilherme Santana
SERGIO GUILHERME SANTANA

Oswaldo Nyenhuis
OSWALDO NYENHUIS

TESTEMUNHA:

J. L. L. M. G. T.

CLAUSULA 1º

Por este instrumento particular de contrato social, os senhores ANTONIO MANTES SANTANA, brasileiro, casado, maior, industrial, portador da carteira de identidade nº 2.145.076, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Manecas, nº 225, Sr. SÉRGIO GUILLERME SANTANA, brasileiro, solteiro, com instrumento de escrita parão arquivado na presente instrumento particular de contrato, industrial, residente e domiciliado neste cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Manecas, nº 325, e Dr. OSVALDO NYERKULIS, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado neste cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Mackenzie, nº 109, têm entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por essa forma de responsabilidade limitada sob o nome colôquio "SANTANA & C°" e condições seguintes:

CLÁUSULA 2º

A sociedade se regerá pela denominação social SANTANA & C°, e terá seu ato social a Rua Capitão Manecas nº 225, em Pirassununga, Estado de São Paulo, cuja Fazenda fica estabelecida para dirigir quaisquer coisas descritas no presente instrumento particular de contrato social;

CLÁUSULA 3º

A sociedade explorará como atividade principal a fabricação de estruturas metálicas em geral, bens como, portas, venezianas, portões, grades, garagens e similares. Terá também uma secção de reformas, manutenção e serviços de máquinas agrícolas, terrulagem, torno e mecânica geral.

CLÁUSULA 4º

O capital social será de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e realizadas neste ato, em moeda corrente do País, divididas entre os sócios, como segue:

ANTONIO MANTES SANTANA - 22.500 cotas no valor de cr\$22.500,00

SÉRGIO GUILLERME SANTANA - 22.500 cotas no valor de cr\$22.500,00

OSVALDO NYERKULIS. 5.000 cotas no valor de cr\$ 5.000,00

Total, cr\$50.000,00

peçueira

CONTRATO PESSOAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - CONFIRMAÇÃO E LINHAS N° 2.

CLÁUSULA TRICÉSIMA - Cont.

FAZIMENTO ÚNICO:-

De conformidade com o Artigo 2º "IN FINE" do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUATUOR

A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO MARTINS SANTANA, auxiliado pelos demais, os quais poderão fazer uso da firma, sempre em conjunto com o Gerente e tão somente nos negócios referentes aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como, endossos, avisos, fianças e outros atos que escarretam responsabilidade para a sociedade, ficando individualmente responsável, pelos compromissos que assumir, o sócio que assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA

A 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que, os lucros ou prejuízos verificados dividir-se-ão entre todos pelos sócios na proporção do capital social de cada um.

CLÁUSULA SEXTA

O início da atividade da sociedade será na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato social e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios não escarretará a dissolução da sociedade. Os bônus do sócio falecido, regularmente apurado em dia, serão paga os herdeiros do falecido, em parcelas mensais e iguais, convencionadas na ocasião do evento, caso os mesmos não pretendam prosseguir com a sociedade;

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar-se为此, com antecedência de 30 (trinta) dias, no qual terão direito de preferência na aquisição de suas cotas.

CLÁUSULA N. 9

A título de "Pró-Labore" os sócios terão direito à retirada mensais estabelecidas de comum acordo, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto sobre a renda, as quais deverão ser liquidadas na

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - CONTINUAÇÃO FOLHAS N° 3.

CLÁUSULA NONA - Cont.

(lançadas) na conta de despesas gerais da sociedade;

E por estarem justos e livremente contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em tres vias de igual teor, para um só efeito, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Pirassununga, 14 de maio de 1975.

Anízio Martins Santana
ANÍZIO MARTINS SANTANA

Sérgio Guilherme Santana
SÉRGIO GUILHERME SANTANA

Oswaldo Nyenhuis
OSWALDO NYENHUIS

TESTEMUNHAS

Jacira Calixto de Castro

Reconheço as verdadeiras firmas dos
Anízio Martins Santana; Sérgio Gui-
lherme Santana; Oswaldo Nyenhuis; Arn-
aldo Gobbi e Bernadete S. Bazziero
Pirassununga, 09 de maio de 1.975.
EM TESTE DA VIDA,
Jacira Calixto de Castro

Cartório da 1.º Ofício
PIRASSUNUNGA SP - CEP 13600

Jacita Calixto de Castro

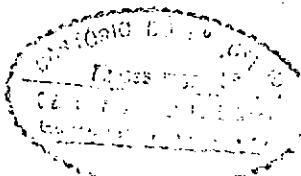
Gabinete Mohr

1.º Ofício P.R. 13600

Rua Dr. J. P. 13600

7º TAB. ALTO: 1.º Ofício

Câmara Municipal, 13600



REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

DECLARAÇÕES:

a) - Firma ou razão comercial

ANIZIO MARTINS SANTANA

Sede do estabelecimento comercial: **PIRASSUNUNGA - SP.**

b) - Enderéço: Rua **Rua Capitão Manoel,**

Telefone: *

Nº 325

c) - Denúncia de filiais

Localidade:

Enderéço:

não tem.

d) - Nome civil por extenso:

ANIZIO MARTINS SANTANA

Nacionalidade: **brasileira**

Estado Civil **Casado**

Profissão: **Industrial**

CPF - MF: **204.258.728**

Documento de Identidade

Domiciliado à **Rua Capitão Manoel, 325**

e) - Capital: Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzados).
em reais em ação em sócio corrente do País.

f) - Gênero do Comércio: **Indústria de máquinas agrícolas e carpinteiros,
Reformas em Geral com aplicação de peças.**

g) - Data do início das operações: **10 de outubro** de 19 **72**
(DIA, MES E ANO)

h) - A assinatura da firma comercial por quem de direito:

Anizio Martins Santana
(RECONHECIMENTO TABELIÃO)

2.º TABELIÃO

Reconhecido a

*Anizio Martins
Santana*

Por mim o/a

Em testemunha

Outubro de 1971.

Os selos devidos ao Estado na forma de
foram recolhidos por

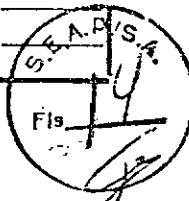
Estruturas Metálicas Holambra Ita.

Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Henizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.o 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



IV - BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31/12/75.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/75.

ESTRUTURAS METALICAS HOLAMBRA LTDA.



BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31-12-75.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS.

CRÉDITO

MERCADORIAS INVENTARIADAS.....	7.823,40
MAIS SALDO CREDOR.....	<u>38.176,48</u> 45.999,88

DÉBITO

ASSISTENCIA CONTABIL.....	2.300,00
DESPESAS GERAIS.....	4.865,00
FRETES E CARRETOS.....	1.694,82
PROPAGANDA.....	84,00
ENERGIA ELETRICA.....	353,78
PREVIDENCIA SOCIAL.....	1.309,67
ORDENADOS.....	2.131,20
RETIRADA.....	2.664,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	7.849,81
ALUGUEL.....	<u>600,00</u> 23.852,28
LUCRO LÍQUIDO.....	<u>22.147,60</u> 45.999,88

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BALANÇO GERAL

ATIVO

DISPONIVEL

CAIXA.....	89.502,46
------------	-----------

REALIZAVEL

MERCADORIAS.....	7.823,40
------------------	----------

IMOBILIZADO

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	<u>3.800,00</u> 101.125,86
------------------------------	----------------------------

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL

CAPITAL.....	50.000,00
--------------	-----------

LUCRO DO EXERCÍCIO.....	22.147,60
-------------------------	-----------

EXIGIVEL

FORNECEDORES.....	28.959,34
-------------------	-----------

IMPOSTOS A RECOLHER.....	<u>18,92</u> 101.125,86
--------------------------	-------------------------

(Estruturas Metalicas Holambra ltda)

Almino Gobbi

TC - C.R.C. SP 0000070

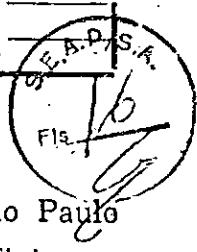
Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Henizio Martins Santana

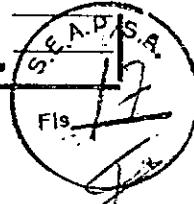
Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas do Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



V - FATURAMENTO MES A MES DO ANO DE 1975 e 1976
(ANEXO)

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Amílio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrões, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.o 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

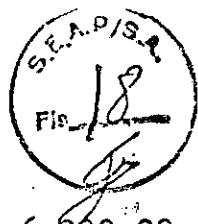
FATURAMENTO REF. AO PERÍODO DE JULHO/75 A JANEIRO/76

JULHO/75.....	cr\$ 27.308,47
AGOSTO/75.....	cr\$ 14.193,85
SETEMBRO/75.....	cr\$ 15.166,44
OUTUBRO/75.....	cr\$ 19.548,50
NOVEMBRO/75.....	cr\$ 24.224,86
DEZEMBRO/75.....	cr\$ 13.931,94
JANEIRO/76.....	cr\$ 19.190,00
 TOTAL DO FATURAMENTO.....	 CR\$ 133.564,06

Amílio Martins Santana
AMÍLIO MARTINS SANTANA

Sérgio Guilherme Santana
SERGIO GUILHERME SANTANA

MEMORIAL DESCRIPTIVO



Memorial Descritivo de uma área industrial com 6.000,00 metros quadrados, sendo 2.200,00 metros quadrados de área construída, a ser localizada no Distrito Industrial de Pirassununga, tendo como adquirente "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA".

I - TERRENO - O terreno terá área total de 6.000,00 metros quadrados, com 60,00 metros de frente por 100,00 metros de fundo.

II - ADMINISTRAÇÃO - O prédio destinado à Administração terá uma área total construída de 200,00 metros quadrados, onde serão instalados escritório, vestiário, sanitários, ambulatório e refeitório, cujas áreas serão definidas no Projeto definitivo.

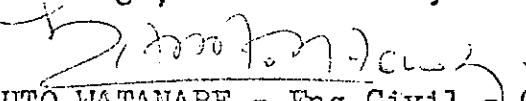
III - GALPÃO INDUSTRIAL - Na 1ª fase da implantação da indústria, será construído um galpão com área construída de 1.000,00 metros quadrados, de dimensões 20,00 x 50,00 m, em alvenaria e cobertura de cimento amianto, destinado à fabricação e montagem de estruturas metálicas e industriais.

IV - GALPÃO INDUSTRIAL - Na fase de expansão, será construído outro galpão com área total de 1.000,00 metros quadrados, de dimensões 20,00 x 50,00 m, em alvenaria e cobertura de cimento amianto, destinado à complementação da área necessária à indústria.

V - ÁREAS LIVRES - As áreas livres, totalizando 3.800,00 metros quadrados, serão destinadas aos recuos, ao pátio de estacionamento e ao pátio de manobras.

VI - OBSERVAÇÕES - Todas as plantas e detalhes necessários à construção serão fornecidos por ocasião da apresentação do Projeto definitivo.

Pirassununga, em 10 de março de 1976.


KATSUTO WATANABE - Eng Civil - CREA 36 982/D
Engenheiro Responsável

ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA

Adquirente

ANTE - PROJETO

ESC. 1/400

FOLHAMP/SIA

127

FIS

CROQUIS DE LOCAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL

ADQUIRENTE: ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA
LTD.A.

PIRASSUNUNGA - S.P.

SITUAÇÃO: DISTRITO
INDUSTRIAL DE PIRASSUNUNGA

AREAS =

A CONSTRUIR ————— 2.200,00

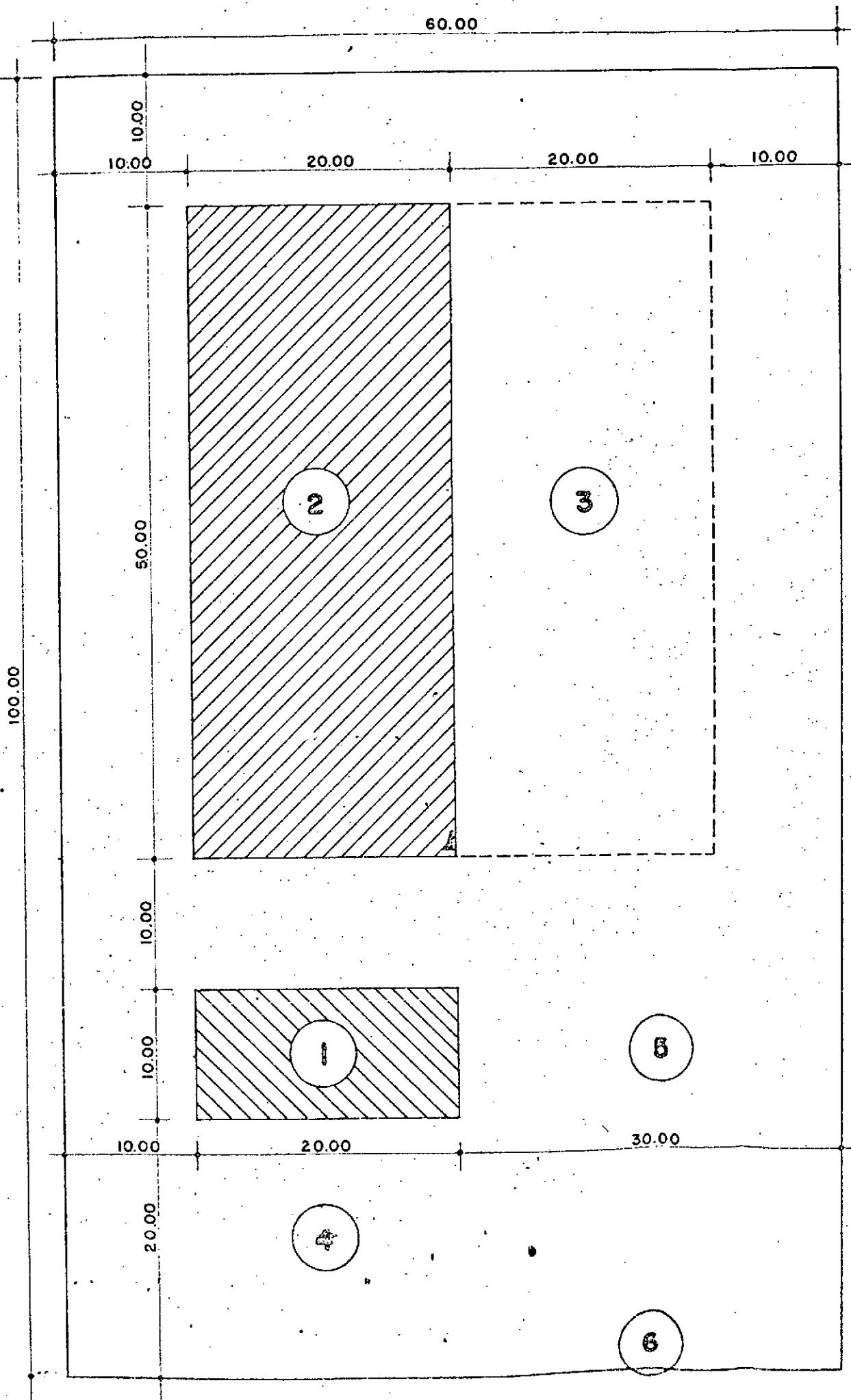
LIVRE ————— 3.800,00

TERRENO ————— 6.000,00

D. B. M.
ENG. KATSUTO
RESP. C.R.E.A.
C. WATANABE
36.982/10

API

ACÇÕES



LEGENDA

- | | |
|--|---|
| | Administração = (Escritório / vestiário / sanitário / ambulatório / refeitório) |
| | 200,00 m ² |
| | Galpão Industrial - 1 ^a fase |
| | 1.000,00 m ² |
| | Galpão Industrial - 2 ^a fase |
| | 1.000,00 m ² |
| | Estacionamento |
| | Pátio de manobras |
| | Portões de acesso |

EXMO; SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

46 646 535/0001-35

ESTRUTURAS METÁLICAS
HOLAMBRA LTDA.

Rua Capitão Maneco, 325
CEP 13.630 Centro

PIRASSUNUNGA — SP

Pirassununga, 20 de Abril de 1976.

ESTRUTURAS METALICAS HOLAMBRA LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 775.154 de 03 de junho de 1975, e alteração posterior arquivada sob nº 836.400 de 08 de Abril de 1976, com CGC nº 46 646 535/0001 e inscrição nº 53600986.5, conforme esclarecimentos prestados por V. Exa., em reunião com industriais desta cidade, vem manifestar seu interesse em aquisição no referido local, pelo valor e plano de pagamento assim expostos:

- a) Será adquirida pelo valor de 0\$5,00(cinco - cruzeiros) o metro quadrado;
- b) Plano de pagamento 20% (vinte por cento), do valor total no ato da assinatura da escritura definitiva e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Compromisso de compra e venda.

A área a ser adquirida será de aproximadamente 6.000m²., que será destinada à construção de suas novas instalações, conforme ante-projeto já apresentado, localizada na Quadra " H " do Distrito Industrial de Pirassununga.

Aproveitamos a oportunidade para renovar à Vossa Exceléncia, os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

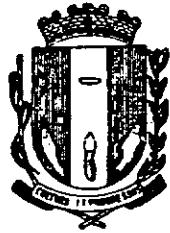
Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DD, Prefeito Municipal de Pirassununga

NESTA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.
Miguel Andrade Sampaio



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 18/76

Dá-se à letra "a" do artigo 2º a seguinte redação:

a) será de 24 (vinte e quatro meses) o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) no ato da Escritura definitiva e o saldo restante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) em 23 (vinte e três) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 1.043,47 (hum mil e quarenta e tres cruzeiros e quarenta e sete centavos) e a última de Cr\$ 1.043,66 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e sessenta e seis centavos), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mês e ano subsequentes.

Sala das Sessões, 24 de maio 1976.

Borragini Jr
Antonio Borragini Junior

*Aprovada pela maioria
em 27/05/76*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

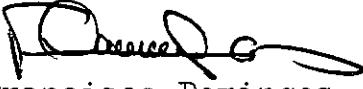


Of. _____

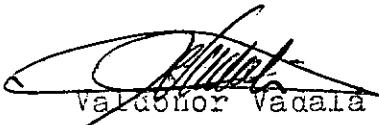
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo-Municipal, que solicita autorização para alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,00 metros quadrados, à Iddústria Estruturas Metálicas Holambra Ltda. nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como a emenda apresenta a letra "a" do artigo 2º.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.


Francisco Domingos

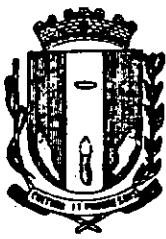
Presidente


Valdomor Vadaia

Relator


Saulo Franco Boerner

Membro



Câmara Municipal de Piraí do Sul

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,00 metros quadra-dos, à Indústria Estruturas Metálicas Holambra Ltda., nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro, bem como a emenda apresentada a letra "a" do artigo 2º.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Celso Celestino do Bonfim

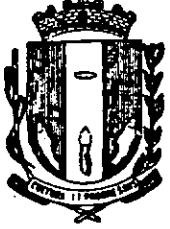
Presidente

Elias Mansur

Relator

Hugo Antônio de Oliveira

Membro



Câmara Municipal de Piraí

Estado de São Paulo

Of. _____

PARECER N° _____

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para -- alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,0 metros quadrados, à Indústria Estruturas Metálicas Holam bra Ltda., nada tem a objetar quanto à sua aprovação, bem como a emenda apresentada ao artigo 2º, letra "a".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Angelo Bruno Junior

Presidente

Luiz de Castro Santos

Relator

Benedito Geraldo Lebeis

Membro